

Projeto de Lei Complementar nº 02/2015



INSTITUI O "PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE" ÀS MÃES EM FILA DE ESPERA NAS CRECHES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Art.1º - Fica instituído no âmbito do município de Fazenda Rio Grande o "Programa de Auxílio-Creche" às mães, ou a outro responsável legal, não atendidos pela rede pública de creches diretas ou indiretas do município.

Art. 2º - Terá direito de acesso ao programa a mãe ou o responsável legal, com crianças em idade de atendimento nas creches e que aguardam atendimento na fila de demanda.

Art.3º - A mãe ou o responsável legal que atenda ao disposto no artigo 2º receberá auxílio de ½ (meio) salário mínimo por criança, durante o período em que não for atendida pela rede de creche pública municipal direta ou indireta.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande 11 de maio de 2015.

MARCOS RIBAS
Vereador



JUSTIFICATIVA

As mães estão enfrentando a situação de que não tendo creche para seus filhos ficam impossibilitadas de trabalhar fora do lar ou, as que trabalham perdem o emprego por faltas constantes ao trabalho.

Considerando a necessidade de mães e pais deixarem suas crianças, com idade de 0 a 3 anos nas creches municipais para poderem trabalhar e, considerando que o número de vaga ofertada é menor que a procura é necessário implantar com urgência o programa auxílio-creche para ajudar mães e pais de família enquanto permanecem na fila de espera pela vaga na creche municipal.

Assim, por se tratar de necessidade, o presente projeto de lei precisa prosperar.